



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 381ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 16/05/2018

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às quinze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima octogésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); André Luiz Felisberto França, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença.

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. E-07/002.12707/17 – Sholl Laje Comércio e Indústria Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades por prosseguir na operação de atividade sem possuir Licença de Operação e poluir o ar devido à queima de material ao ar livre.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Lagos de São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades.

III. E-07/002.1247/18 – Padaria Kipão Ltda. Epp. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de captação de água de poço sem o devido licenciamento ambiental.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade de captação de água de poço.

IV. E-07/002.2540/13 – Extratora de Areia Ltda. ME. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

(SUPMEP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V.**
E-07/510.755/10 – Servatis S.A.. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VI. E-07/002.11056/17 – Ilha Clube da Associação Recreativa Barramansense.** **Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de garageamento de veículos, iniciada em Área de Preservação Permanente (APP) sem Autorização Ambiental. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e tendo em vista: (i) a Certidão de Anuênciça (CA IN044715) para permanência em Faixa Marginal de Proteção (FMP) de estacionamento rotativo de veículos, emitida em 13/04/18 para a Prefeitura de Barra Mansa (E-07/002.1441/18); (ii) que a Prefeitura de Barra Mansa emitiu a Autorização Ambiental (AA 001/18) para intervenção em APP em 15/05/18, por meio do processo 016759/2017-0; e (iii) a Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento (CA 004/18), emitida em 15/05/18 pela Prefeitura de Barra Mansa para o funcionamento do estacionamento (015448/2017-0); o Conselho Diretor decidiu não aprovar a proposta da área técnica de suspensão da atividade de garageamento de veículos. **VII. E-07/002.4412/18 Vitória da Araponga Pedras Decorativas Ltda. Me.** **Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades por executar lavra mineral de granito para revestimento sem a competente concessão de Licença de Operação, na área da poligonal do processo DNPM 890.932/14. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades. **VIII. E-07/507.176/12 – Marina Fraude de Angra Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **IX. E-07/507.813/11 – Valle Sul Terraplanagem Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **X. E-07/002.9870/2013 – GESCO - Serviços e Comércio Ltda. EPP.** Processo retirado de pauta a pedido da responsável pelos expedientes do Gabinete

da Presidência para análise conclusiva da SUPBIG considerando o posicionamento da Procuradoria do Inea. **XI. E-07/508.549/11 – Hesia Martinez Alonso.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XII. E-07/511.222/10 – Carlos Cesar Neiva Leone.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **XIII. E-07/002.5025/18 - Laudeir Joia da Costa.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total das atividades por operar atividade de extração clandestina de areia às margens do Rio Piraí sem a licença ambiental competente. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **XIV. E-07/002.9797/16 - Arcanjo Comércio de Materiais de Construção Eireli.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial das atividades por operar atividade de coleta, transporte e transbordo de Resíduos da Construção Civil (RCC) sem possuir a competente Licença de Operação. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão das atividades de remoção, transporte e coleta de resíduos. **XV. E-07/002.6488/18 Centro de Ensino Voltaire.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão da atividade de extração de água subterrânea para fim de higiene humana sem a devida Licença Ambiental em área abrangida pela rede de abastecimento público. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar da atividade de extração de água subterrânea. **XVI. E-07/510.062/11 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (NUCLEP).** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XVII. E-07/002.822/18 – F Bulharte Lima Aluguel de Embarcações.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades por operar atividade de aluguel e manutenção de embarcações às margens da Baía de Sepetiba, sem a devida Licença Ambiental. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o

Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades. **XVIII. E-07/002.12411/15 – Adding Prestação de Serviço de Produção de Eventos.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de: (i) um micro-ondas 20 litros Consul (nº de inventário 026.685); (ii) uma multifuncional Epson (nº de inventário 026.686); (iii) um ventilador Light Branco Ventisol (nº de inventário 026.688); e (iv) um multiprocessador Philco (nº de inventário 026.689) pela empresa Adding Prestação de Serviço de Produção de Eventos Culturais Ltda. Me, no valor de R\$ 1.631,93 (um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), destinados ao Parque Estadual de Pedra Branca (PEPB). Decisão: Conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do INEA. **XIX. E-07/002.5831/18 – SEFROT.** Requerimento: Deliberar quanto ao desfazimento e alienação do veículo tipo Pick-UP Cabine Dupla, marca Mitsubishi modelo L200 Triton 3.2, ano 2012/2013 (nº de inventário 021.965), considerado inservível e classificado como antieconômico. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência. **XX. Requerimento:** Solicitação de aprovação da nomeação do servidor Marcelo Barbosa da Silva Schuenck, id. funcional 5089217-7, para o cargo de Superintendente Regional de Rio Dois Rios (SUPRID), a contar de 05/04/18. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência. **XXI. E-07/002.06835/18 - Edna Valéria Moreira de Oliveira Barbosa.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo por iniciar atividade de movimentação de terra para aterrarr terreno alagadiço e supressão de vegetação nativa dentro dos limites do Parque Estadual da Costa do Sol (PECS). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo. **XXII. E-07/002.07200/18 - Fabiola Rodrigues de Souza.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo por iniciar construção irregular de uma residência unifamiliar de alvenaria dentro do Parque Estadual da Costa do Sol (PECS). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo. **XXIII. E-07/002.06833/18 - Luiz Carlos de Almeida Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo por iniciar atividade de reforma e ampliação de casa dentro dos limites da Zona de Conservação da Vida Silvestre da Área de Proteção Ambiental Pau-Brasil.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo. **XXIV. E-07/002.1773/18 – Fabio Mostacato Basto.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa parcial de ponto do servidor, para participação no Mestrado Profissional em Biodiversidade de Unidade de Conservação ministrado pela Escola Nacional de Botânica Tropical do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no período de 1 (um) ano.

Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Coordenadora de Gente (COGEN/DIGGES), pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogável, desde que o servidor comprove antes do término do período concedido aproveitamento mínimo solicitado no referido curso e apresente Projeto relacionado às atividades do INEA.

XXV. Tendo em vista a deliberação sobre o processo acima, o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão referente ao processo administrativo **E-07/002.175/18 – Rodrigo Tavares da Rocha**, item X, da Ata da 371ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 07/03/2018, incluindo o mesmo entendimento. Dessa forma, onde se lê: “X. *E-07/002.175/18 – Rodrigo Tavares da Rocha.* Requerimento: Deliberar quanto à Requisição de Participação em Capacitação (RPC) de Mestrado Profissional - Biodiversidade em Unidades de Conservação, na Linha de Pesquisa Geoprocessamento aplicado à Biodiversidade, a ser ministrado pela Escola Nacional de Botânica Tropical - Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pelo período de 24 meses, de janeiro de 2018 a dezembro de 2019. Decisão: Solicitação aprovada conforme consideração do Assessor Especial da Presidência”, leia-se: “X. *E-07/002.175/18 – Rodrigo Tavares da Rocha.* Requerimento: Deliberar quanto à Requisição de Participação em Capacitação (RPC) de Mestrado Profissional - Biodiversidade em Unidades de Conservação, na Linha de Pesquisa Geoprocessamento aplicado à Biodiversidade, a ser ministrado pela Escola Nacional de Botânica Tropical - Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pelo período de 24 meses, de janeiro de 2018 a dezembro de 2019. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogável, desde que o servidor comprove antes do término do período concedido aproveitamento mínimo solicitado no referido curso e apresente Projeto relacionado às atividades do INEA. **XXVI. E-07/002.6766/17 – CIEM.** Requerimento: Solicitação de autorização para a inscrição da servidora Cínthia Avelar Martins no Curso de Especialização em Gestão e Gerenciamento de Projetos, com carga horária de 378 horas, ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 17.160,00. Decisão: Conforme considerações da Coordenadora da COGEN e despacho

de 09/05/18 do Diretor da DIGGES, que esclareceram que: (i) em que pese a pertinência do tema da formação pretendida pela servidora, os valores de investimento individual não são compatíveis com os limites praticados atualmente pela Instituição e a disponibilidade atual de recursos; (ii) caso haja interesse da servidora, existem instituições públicas que ministram cursos de curta duração em Gerenciamento de Projetos sem custos para servidores estaduais; e (iii) a DIGGES, com base na política institucional de formação continuada implantada e alinhada às diretrizes estratégicas do órgão, buscará soluções para o desenvolvimento dessa competência em seus servidores, de forma a reduzir o custo por beneficiado e otimizar o resultado das ações empreendidas; o Conselho Diretor indeferiu a solicitação. **XXVII.** Por solicitação da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência, a **CI nº 94/18 – SUPBAP** foi incluída na pauta. Requerimento: Proposta de alteração da Portaria INEA nº 733/2017 para substituição do servidor Paulo Jorge Xavier de Souza, id. funcional 4367900-5, pelo servidor Alan Carlos Vieira Vargas, id. funcional 2869461-9, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos “serviços de reparação, operação e manutenção das comportas de adução e de descarga do sistema de Canais da Baixada Campista”, conforme o art. 1º da Portaria. Decisão: Alteração aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP. A alteração será publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XXVIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

NESTOR PRADO JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4189744-7

ANDRE LUIZ FELISBERTO FRANÇA
Diretor Adjunto de Pós-Licença
Id. f. 4347779-8

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5